ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 148/97 Data 30 / 10 / 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 096/97
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO/ SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.-

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 NOVEMBRO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 30.10.1997

PROTOCOLO: 30.10.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 03.11.1997, E APÓS / ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO / DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA: 03.11.1997

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
24.11.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 148/97. **ERECHIM, 29 DE OUTUBRO DE 1997.**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO,
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE
E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMIS
FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.-
EM 30 DE OUTUBRO DE 1.997
SILVERIO FORTUNATO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 096/97, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1998.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 148/97 Data 30/10/97
PRESIDENTE

Respeitosamente

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 NOVEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao Vereador
Cezar Augusto Faldot
para relator.
Erechim, 07/11/97.
Ver. Pedro Lourenzi
Pres. Comissão Finanças
e Orçamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PROJETO DE LEI Nº 096/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Erechim-RS-, para o Exercício de 1998, discriminado nos Anexos integrantes a esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 33.450.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	R$ 6.340.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R$ 345.000,00
1400.00,00 - Receita Agropecuária	R$ 10.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial	R$ 15.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	R$ 480.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	R$ 16.105.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R$ 1.500.000,00
TOTAL	R$ 24.795.000,00

==========

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	R$ 7.120.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	R$ 635.000,00
2300.00.00 - Amortização de Empréstimos	R$ 200.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	R$ 700.000,00
TOTAL	R$ 8.655.000,00
TOTAL GERAL	R$ 33.450.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos à presente Lei, segundo os Órgãos , Unidades Orçamentárias, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas , Objetos de Despesa , Ações Prioritárias e Metas, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	R$ 17.550.000,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	R$ 4.220.000,00
TOTAL	R$ 21.770.000,00

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - Investimentos	R$ 9.700.000,00
4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras	R$ 330.000,00
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	R$ 1.400.000,00
TOTAL	R$ 11.430.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL	R$ 33.450.000,00

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R$	1.310.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	3.955.000,00
04 - AGRICULTURA	R$	770.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	6.280.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	8.085.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	935.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$	4.935.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	4.085.000,00
16 - TRANSPORTE	R$	2.845.000,00
TOTAL	R$	33.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	R$	33.450.000,00

3. DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	1.450.000,00

PODER EXECUTIVO:

02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	450.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.160.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R$	460.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	470.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$	1.320.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R$	2.670.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R$	730.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	7.130.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	R$	8.660.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$	5.215.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$	3.485.000,00
T O T A L	R$	33.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	250.000,00
T O T A L G E R A L	R$	33.450.000,00

Art. 4º - O Orçamento de Investimentos do Hospital Municipal Santa Terezinha , no montante de R$ 1.800.031,30 (um milhão, oitocentos mil, trinta e um reais e trinta centavos), discriminado em anexo, será financiado com recursos próprios disponíveis, provenientes de outras esferas de Governo, e, sempre que possível, complementados com auxílios do Tesouro Municipal.

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todos os Órgãos da Administração, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.770.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta mil reais), assim discriminado:

01 - SAÚDE	R$	4.935.000,00
02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	735.000,00
03 - PREVIDÊNCIA	R$	3.100.000,00
TOTAL	R$	8.770.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os Dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do Exercício, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de de 30% (trinta por cento) do total da Receita Estimada, reduzindo Dotações Disponíveis , ou utilizando outros recursos legalmente previstos.

Parágrafo Único - A autorização contida neste Artigo não se onera, quando a suplementação se destinar ao atendimento de despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 8º - Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art, 9º - Os Projetos e Atividades que correspondem a Receitas a eles vinculadas, ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão da Receita.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS -, 27 de outubro de 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 148/97

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 096/97

ENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍCPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.

RELATOR:VER. CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER:CONSTITUCIONAL

Em análise ao Projeto de Lei Executivo 096/97, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, emitimos o parecer pela Aprovação do mesmo, pois o programa é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual e não contém dispositivos estranhos a matéria exceto os previstos pela Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL, 17 de Novembro de 1997.

CEZAR AUGUSTO CALDART

Vereador Líder Bancada P F L

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 24 / 11 / 19 97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 NOVEMBRO / 19 97
Silverio Bortolato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

002

EMENDA Nº 001/97

RETIRADO PELO AUTOR, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1.997.-
EM 24 DE NOVEMBRO DE 1.997.

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

Ilmo. Sr.
Vereador SILVERIO FORTUNATO
DD. Presidente do Poder Legislativo
N E S T A

O Vereador abaixo subscrito, dentro das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, vem a presença de V.S.ª, oferecer emenda ao Projeto de Lei que trata do Orçamento para o exercício de 1.998, para que seja enviada e apreciada pelo Plenário desta Casa.

Página 124.

Órgão 12: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE 2.062 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES DO MUNICÍPIO, INCLUI-SE:

GRUPO DE ARTES NATIVAS LAÇANDO O RIO GRANDE
.....R$ 13.000,00

Fica o Poder Executivo promover as demais alterações no próprio Orçamento.
O valor acima relacionado será deduzido da RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL, 20 de Novembro de 1.997.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Vereador Líder Bancada
P P B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

003

JUSTIFICATIVA

Necessitando a liberação da verba solicitada no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), com o objetivo de dar início as obras de sua sede porque além de servir como Centro de Tradições, servirá também para centralizar arrecadações da Carreta do Agasalho, que é realizada anualmente, com a chegada do inverno, beneficiando desta forma os menos favorecidos do nosso Município.

Câmara Municipal, 20 de Novembro de 1.997

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Vereador Líder Bancada
P P B

004

EMENDA SUPRESSIVA N.° 002 /97

Nos termos do artigo 107 e 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, os vereadores da bancada do Partido dos Trabalhadores, vem, por meio desta, propor ao plenário, a supressão de item do Projeto de Lei Executivo n.° 096/97, que estima a receita a fixa a despesa, para o exercício de 1998.

ADENDO III À PORTARIA SOF N° 08 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
(Anexo 2 - lei 4.320)

Pág. 14

RECEITA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*DESDOBRAMENTO*
1990.05.00	*Receita de Cota de Participação Voluntária para Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública Domiciliar*	*960.000,00*

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 24 de novembro de 1997

Vereador Anacleto Zanella
vice-líder da bancada

Vereador Elio Francisco Spanhol
líder da bancada

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 24 NOVEMBRO / 19 97

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

AO VEREADOR
CEZAR AUGUSTO CALOMENI
PARA RELATAR
24/11/97

005

JUSTIFICATIVA

Segundo o disposto no art. 51 da Lei 4.320/64, e entendimento da doutrina (A Lei 4.320 Comentada. J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, 27ª. ed., p. 109), a lei orçamentária não pode prever receita correspondente à arrecadação de taxa, ou cota de participação voluntária, que ainda não esteja legalmente criada, ou legalmente autorizado o poder executivo a instituir, mesmo porque, de acordo com o art. 2.°, § 1.°, III, da Lei 4.320, o número e os artigos da lei tributária (ou similar, como é o caso da cota de participação voluntária), necessitam constar do quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (como se percebe neste quadro que acompanha o projeto em tela, esta disposição não está sendo respeitada).

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 24 de novembro de 1997

Vereador Anacleto Zanella
vice-líder da bancada

Vereador Elio Francisco Spanhol
líder da bancada

Ilustríssimo Senhor
Silverio Fortunato
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 006

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 NOVEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 148/97

AUTOR: EMENDA VEREADORES BANCADA DO PT

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 096/97

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.

RELATOR: Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONTRARIO

Após a análise da EMENDA proposta pela BANCADA dos Vereadores da BANCADA DO PT, emito PARECER, contrário à mesma, tendo em vista que a mesma propoes a redução na receita e não prevê a contrapartida na redução das despesas.

Entendemos que a estimativa da receita não significa obrigatòriamente a sua realização.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 de Novembro de 1.997

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador - Relator

COMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 24/11/1997
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

267/97 - ZB

Erechim, RS, 25 de Novembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 24 de Novembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 095/97
Autoriza a instituição de Comissões Comunitárias de serviços públicos domiciliares e o recebimento da cota de participação voluntária para manutenção e ampliação do serviço de iluminação pública domiciliar.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 096/97
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício de 1.998.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 098/97
Declara de utilidade pública a "Obra Promocional Santa Marta".

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 099/97
Autoriza o Poder Executivo a participar nos custos da realização do XXI Congresso Estadual de Vereadores do Rio Grande do Sul e V Encontro Interestadual de Vereadores da Região Sul, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes acima citados foram **APROVADOS.**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
LEI Nº 2991, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Erechim-RS-, para o Exercício de 1998, discriminado nos Anexos integrantes a esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 33.450.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	R$	6.340.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R$	345.000,00
1400.00,00 - Receita Agropecuária	R$	10.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial	R$	15.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	R$	480.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	R$	16.105.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R$	1.500.000,00
T O T A L	R$	24.795.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	R$ 7.120.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	R$ 635.000,00
2300.00.00 - Amortização de Empréstimos	R$ 200.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	R$ 700.000,00
T O T A L	R$ 8.655.000,00
T O T A L G E R A L	R$ 33.450.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos à presente Lei, segundo os Órgãos , Unidades Orçamentárias, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas , Objetos de Despesa , Ações Prioritárias e Metas, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	R$ 17.550.000,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	R$ 4.220.000,00
T O T A L	R$ 21.770.000,00

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - Investimentos	R$ 9.700.000,00
4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras	R$ 330.000,00
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	R$ 1.400.000,00
T O T A L	R$ 11.430.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 250.000,00
T O T A L G E R A L	R$ 33.450.000,00

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R$	1.310.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	3.955.000,00
04 - AGRICULTURA	R$	770.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	6.280.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	8.085.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	935.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$	4.935.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	4.085.000,00
16 - TRANSPORTE	R$	2.845.000,00
TOTAL	R$	33.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	R$	33.450.000,00
		==========

3. DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	1.450.000,00

PODER EXECUTIVO:

02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	450.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.160.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R$	460.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	470.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$	1.320.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R$	2.670.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R$	730.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	7.130.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	R$	8.660.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$	5.215.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$	3.485.000,00
TOTAL	R$	33.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	R$	33.450.000,00

Art. 4º - O Orçamento de Investimentos do Hospital Municipal Santa Terezinha , no montante de R$ 1.800.031,30 (um milhão, oitocentos mil, trinta e um reais e trinta centavos), discriminado em anexo, será financiado com recursos próprios disponíveis, provenientes de outras esferas de Governo, e, sempre que possível, complementados com auxílios do Tesouro Municipal.

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todos os Órgãos da Administração, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.770.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta mil reais), assim discriminado:

01 - SAÚDE	R$	4.935.000,00
02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	735.000,00
03 - PREVIDÊNCIA	R$	3.100.000,00
TOTAL	R$	8.770.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os Dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do Exercício, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de de 30% (trinta por cento) do total da Receita Estimada, reduzindo Dotações Disponíveis , ou utilizando outros recursos legalmente previstos.

Parágrafo Único - A autorização contida neste Artigo não se onera, quando a suplementação se destinar ao atendimento de despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 8º - Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art, 9º - Os Projetos e Atividades que correspondem a Receitas a eles vinculadas, ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão da Receita.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS -, 25 de novembro de 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Secretário Municipal de Administração